



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PARECER JURÍDICO Nº 070/2025.

Pregão Eletrônico Nº 013/2025-PE

000192

Solicitante: UELBEM DE SOUZA CRUZ – Diretor da Divisão de Licitações e Contratos

EMENTA: PARECER JURÍDICO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOT, INSERÇÕES EM RÁDIO AM E/OU FM E DIREÇÃO, PRODUÇÃO, APRESENTAÇÃO E GRAVAÇÃO DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS, DOS ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS, AVISOS, NOTÍCIAS, MATÉRIAS, ROTEIROS E CAMPANHAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO A SER VEICULADO EM EMISSORAS DE RÁDIOS AM/FM LOCAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA / BA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria, nos termos do Art. 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC), na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Eletrônico, minuta de contrato e documentação anexa, não iniciado o procedimento externo formal do procedimento licitatório.

A contratação pela modalidade deflagrada, Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e gravação de spot, inserções em rádio AM e/ou FM e direção, produção, apresentação e gravação de programas institucionais para divulgação de informativos, dos atos, programas, obras, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros e campanhas de interesse do município a ser veiculado em emissoras de rádios AM/FM local, visando atender as demandas das secretarias do município de Buritirama / Ba.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. (Grifo nosso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



050193

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. *A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso V/II do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, ⁰⁰⁰¹³ ~~mas~~ como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor preço por lote, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

III – DA ANÁLISE DO EDITAL E ANEXOS.

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei n.º 14.133/2021.

Observa-se, por se tratar de prestação de serviços, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: objeto, vigência e prorrogação, do prazo e entrega, subcontratação, preço, pagamento, reajuste, obrigações do contratante e contratado, garantia de execução, infrações e sanções administrativas, da extinção contratual, dotação orçamentária, dos casos omissos, alterações, publicação e foro.

000135

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

- Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
- I - o objeto e seus elementos característicos;*
 - II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
 - III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
 - IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
 - V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
 - VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
 - VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
 - VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
 - IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
 - X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
 - XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
 - XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
 - XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
 - XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
 - XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
 - XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
 - XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
 - XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
 - XIX - os casos de extinção.*

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

000196

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante disso, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2025-PE, considerando que a minuta do edital se mostra apta a publicação, bem como, seus respectivos anexos, cumprindo as exigências do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

BURITIRAMA/BA, 03 de abril de 2025.

Brenda de Almeida Silva
BRENDA DE ALMEIDA SILVA
Assessoria Jurídica Municipal
OAB/PE Nº 60.164

AO ILM.º SENHOR
UELDEM DE SOUZA CRUZ
DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 140/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



DESPACHO

000137

Assim sendo, diante da manifestação favorável da Assessoria Jurídica Municipal, proceda-se à Publicação do Aviso do Pregão Eletrônico, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, conforme preconiza a Lei nº. 14.133/2021.

BURITIRAMA/BA, 04 de abril de 2025.

Uelbem de Souza Cruz
Uelbem de Souza Cruz

Diretor da Divisão de Licitações e Contratos
Portaria 140/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-PE. Tipo: Menor preço por Lote. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e gravação de spot, inserções em rádio AM e/ou FM e direção, produção, apresentação e gravação de programas institucionais para divulgação de informativos, dos atos, programas, obras, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros e campanhas de interesse do município a ser veiculado em emissoras de rádios AM/FM local, visando atender as demandas das Secretarias do MUNICÍPIO DE BURITIRAMA / BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Entrega das Propostas: a partir de 07/04/2025 às 13h30min no site <https://bnccompras.com>. Fim de recebimento das propostas: 17/04/2025 às 07h30min e início previsto da disputa: 17/04/2025 às 08h30min no site <https://bnccompras.com>. Editais / Informações. www.buritirama.ba.gov.br / buritiramalicitacoes@gmail.com / <https://bnccompras.com> e na Prefeitura - Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama – BA das 07:30h às 13:30h. Uelbem de Souza Cruz - Diretor da Divisão de Licitação e Contratos - 04.04.2025.